



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 1498, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

**Nomeia Comissão para Monitoramento,
Avaliação e Fiscalização dos Projetos
Culturais Habilitados na Lei Paulo Gustavo
– Programa de Fomento Emergencial ao
Setor Cultural.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando a Lei Complementar 195/2022 – Denominada como Lei Paulo Gustavo e o Decreto 11.525/2023 que regulamenta a citada Lei;

DECRETA:

Art. 1°. Nomear a “Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Paulo Gustavo – Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural” composta por representantes do poder público, comissão esta que contará com os seguintes membros:

Presidente: Isaac de Melo Costa

Membros: I - Alessandra Aparecida Silva Santos

II - Gabriel Felipe Silva Ferreira

Parágrafo Único. A coordenação dos trabalhos da Comissão acima referida, ficará a cargo do Presidente da Comissão.

Art. 2°. Compete à presente Comissão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Acompanhar e fiscalizar, juntamente com os demais gestores do poder executivo, o cumprimento das cláusulas constantes nos editais de chamamento da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Paulo Gustavo, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas; e,

II – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3°. A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4°. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5°. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Poder Executivo, valer-se de apoio técnico de terceiros.

São Sebastião do Oeste, 24 de outubro de 2023.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal